

REGULAMENTO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIAR

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente regulamento disciplina o processo de inscrição de candidatos para o programa “desconto familiar” destinado à concessão de Bolsas de Estudo Parciais de 10% (dez por cento) para cada um dos estudantes, para os Cursos de Graduação da Faculdade Cristo Rei e Faculdade Educacional de Cornélio Procópio.
- 1.2 Este programa está constituído pelas seguintes etapas:
- a) **Constar no ato da inscrição do Processo Seletivo da FACCREI/FACED a indicação do nome do acadêmico ao qual tem parentesco imediato (Pai, mãe, irmão (ã), cônjuge e/ou filho (a)), que se encontra regularmente matriculado nesta IES;**
 - b) **Ser aprovado no Processo Seletivo da FACCREI/FACED;**
 - c) **Comprovar documentalmente o grau de parentesco, através de preenchimento da ficha fornecida pela IES no ato da matrícula (disponível na secretaria acadêmica);**
 - d) **Efetuação da matrícula em um dos cursos de graduação da FACCREI/FACED;**
- 1.3 A bolsa será concedida no ato da comprovação de todos os itens constantes no parágrafo anterior, e vigorará a partir da terceira parcela da mensalidade do referido curso.
- 1.6 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativos ou de bolsas de estudos caso queiram usufruir deste programa, deverão optar pelo recebimento exclusivo da nova bolsa.
- 1.7 Durante qualquer fase deste programa, eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria da FACCREI/FACED.

2 - OBSERVAÇÕES:

- I. O preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação dos documentos solicitados são de responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo no programa aqui apresentado;
- II. A omissão de dados na ficha de inscrição e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente o candidato;

- III. Não será levado em consideração cópias de documentos ilegíveis e não serão aceitos documentos fora do prazo;
- IV. A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas-filantropia;

3 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 – A concessão da Bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, junto ao Setor Financeiro e, sendo o caso, formalização da opção prevista no item 1.6 deste regulamento.

4 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Constituem-se motivos para CANCELAMENTO DA BOLSA:

- 4.2 – Trancamento de matrícula tanto do parente como do contemplado;
- 4.3 – Afastamento e/ou desistência do curso;
- 4.4 – Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo aluno à Comissão;
- 4.5 – Não acatamento das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de adesão;
- 4.6 – Transferência tanto do parente como do contemplado para outra Instituição de Ensino Superior;
- 4.8 - Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo pela comissão permanente de seleção e acompanhamento de Bolsa de Estudo;
- 4.9 - Acumulação da bolsa recebida em decorrência deste com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da Própria FACCREI, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos os nacionais ou internacionais;
- 4.11 - Caso o beneficiado não esteja com as suas mensalidades pagas rigorosamente em dia;
- 4.12 - Caso o beneficiado tenha contraído alguma dependência de disciplina no Curso, dentre outros especificados através de normas ou regulamentação.
- 4.13 - Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela comissão do referido programa, desde que previamente convocado.

5 - DA DURAÇÃO

5.1 – O referido desconto tem a validade de um semestre, devendo ser renovada a sua solicitação a cada semestre letivo, no ato da confirmação de matrícula do acadêmico.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 _ A comissão do referido programa se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.

7.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão do referido programa e Direção Geral.